



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

FLUXO CONTÍNUO

CHAMADA INTERNA PARA REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA, EM FLUXO CONTÍNUO, A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que estabelece as normas e os procedimentos para a apresentação e o registro de ações de Extensão e Cultura, em **Fluxo Contínuo**, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital, na modalidade Fluxo Contínuo, constitui uma ação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) que tem como finalidade o reconhecimento institucional das atividades de Extensão e Cultura a serem realizadas no âmbito do Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

1.2 Entende-se como reconhecimento institucional a formalização do registro da atividade de Extensão e Cultura no Sistema Unificado de Administração Pública ([SUAP](#)), com vistas a ampliação das possibilidades de apoio à realização das ações previstas, bem como a visibilização de seus impactos no processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico promovido por meio da interação dialógica e transformadora com o seu território de abrangência, possibilitando o monitoramento, avaliação de processo educativo e visibilidade de resultados.

1.3 A extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

1.4 Conforme as Diretrizes e Metas da Política de Extensão e Cultura do Instituto Federal da Paraíba e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), orienta-se que

as propostas submetidas estejam, preferencialmente, vinculadas as Atividades Continuadas de Extensão e Cultura (Núcleos de Extensão, Empreendimentos Estudantis, Grupos Artísticos, Coletivos Culturais, Incubadoras e outros), devidamente registrados no Sistema Único de Administração Pública - [SUAP](#), Módulo Extensão, e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) ou pelas Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi, enquanto espaços coletivos de promoção da extensão.

1.5 No cumprimento das diretrizes nacionais de Extensão, faz-se necessário o envolvimento de toda a comunidade acadêmica nas ações de Extensão e Cultura. Assim, a proposta deve ser composta, obrigatoriamente, por: coordenador (servidor), discente, parceiro social e comunidade beneficiária. Orienta-se que esses atores participem da proposta desde a sua concepção.

1.6 Este instrumento convocatório **não disponibiliza recursos financeiros para o fomento das ações de extensão propostas**, seja para a concessão de apoio financeiro aos servidores ou bolsas aos estudantes.

1.7 As ações de Extensão e Cultura a **serem registradas por meio desta chamada são aquelas iniciativas que podem ser desenvolvidas de maneira autossustentável**.

1.8 Também devem ser **registradas aquelas ações de Extensão e Cultura que foram submetidas por servidores e/ou estudantes e aprovadas perante órgãos de fomento externo** (público ou privado), uma vez que a ação consiste em uma propositura advinda da comunidade acadêmica do IFPB.

2. DO OBJETO

2.1 É objeto deste edital o registro de ações de Extensão e Cultura que envolvam necessariamente o protagonismo estudantil, a participação de parceiros sociais e a comunidade externa, conforme orienta o Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (FORPROEXT) e a Resolução nº96/2021, que aprova a Política de Extensão no âmbito do IFPB, de , disponível no link : <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2021/resolucoes-aprovadas-pelo-colegiado/resolucao-no-96>

2.2 As ações de Extensão e Cultura a serem registradas através deste edital classificam-se em: Programas, Projetos, Eventos, Cursos e Oficinas e Prestação de Serviços,

a) **Programa de Extensão e Cultura** – é o conjunto articulado de Projetos de Extensão e outras Ações de Extensão (Eventos, Cursos e Oficinas e Prestação de Serviços), preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino, envolvendo a participação de discentes.

b) **Projeto de Extensão e Cultura** – é o conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou

tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um Programa de Extensão, envolvendo a participação de discentes.

i. Propostas que preveem, majoritariamente, cursos, oficinas e quaisquer outras ações de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e atualização de saberes não se caracterizam como Projetos de Extensão.

c) **Evento de Extensão e Cultura** – se constituem em ações que implicam a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

d) **Cursos de Extensão e Cultura** - Os Cursos de Extensão e Cultura se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Têm como finalidade promover a capacitação e qualificação de conhecimentos a profissionais, a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores no mundo do trabalho, nas áreas da educação profissional e tecnológica, em consonância com a realidade local, regional e nacional, independentemente dos níveis de escolaridade. O registro nesse edital não dispensa os procedimentos previstos na [Resolução N° 78/2019-CONSUPER/IFPB](#).

i. **Cursos Livres de Extensão**, conceituado como o curso com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 39 horas.

ii. **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)**: também denominados Cursos de Qualificação Profissional. Apresentam-se de duas formas:

- Formação Inicial: voltado para pessoas que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas;

- Formação Continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

e) **Oficinas de Extensão**: se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada para atender às necessidades da sociedade, visando ao aprimoramento de técnicas específicas necessárias ao desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos. Devem possuir carga horária inferior a 8 (oito) horas.

f) **Prestação de Serviços** - se constitui em um conjunto de ações, tais como, consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais. Visa atender as demandas oriundas de entidades do setor produtivo, respeitadas as normas previstas na legislação específica emanada pela instituição.

2.2.1 Orienta-se que a realização dos Cursos e Oficinas de Extensão e Cultura prevejam a atuação do estudante como monitor, instrutor, articulador, mediador ou

multiplicador, respeitadas as especificidades e normativas de cada modalidade.

3. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Submissão de Propostas	10 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
Avaliação e Registro das Propostas	Até 10 (dez) dias úteis após a submissão da Proposta
Período de Execução das Propostas (Projetos, Eventos, Prestação de Serviço, Cursos e Oficinas)	10 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2024
Período de Execução das Propostas (Programas)	10 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2024
Prazo Final para Conclusão das Propostas (Projetos, Eventos, Prestação de Serviço, Cursos e Oficinas)	30 de abril de 2024
Prazo Final para Conclusão das Propostas (Programas)	30 de julho de 2024

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente no período informado no item 3, até as 23h59, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública ([SUAP](#)), Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos, endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>

4.2 Para proceder a submissão, o proponente deverá:

- a) Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) Preencher todos os campos da estrutura da proposta, de acordo com o anexo correspondente da ação proposta (Anexo I - Projeto, Anexo II - Programa, Anexo III - Evento, Anexo IV - Curso e Oficina, Anexo V - Prestação de Serviços);
- c) Anexar a documentação obrigatória, prevista no item 7;
- d) Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “**enviado**”.

4.3 No caso de propostas originadas de iniciativas de estudantes, sugere-se que o grupo de extensionistas discentes realize articulação com um servidor para registro no SUAP e coordenação da proposta.

4.4 A PROEXC não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

5.1 Coordenador

Para submeter proposta como coordenador de ações de Extensão e Cultura vinculado a este edital, o proponente deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- c) Ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas na proposta (Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB);
- d) Ser graduado;
- e) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC, a saber:
 - i. Submissão do artigo na plataforma da Revista Práxis: saberes de extensão (periodicos.ifpb.edu.br) ou em outros periódicos ou em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, com a respectiva comprovação.
- f) Preferencialmente, ser membro de um Núcleo de Extensão registrado e aprovado no âmbito da PROEXC;
- g) Comprovar a aprovação ou a submissão, até a data final do período de inscrições, da proposta apresentada a um Comitê de Ética em Pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, quando o estudo envolver seres humanos ([Resolução nº 510/2016-Conselho Nacional de Saúde](#)); ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais ([Resolução ARnº14/2016-CS/IFPB](#)). O desenvolvimento da proposta, caso esta venha a ser aprovada, estarão condicionados, todavia, à apresentação do parecer favorável à realização do estudo emitido pelo Comitê competente.

5.2 Voluntário

Voluntário é o membro da comunidade acadêmica do IFPB que não recebe bolsa ou não desenvolve atividades de coordenação. Para ser voluntário, o participante deve atender aos seguintes requisitos:

5.2.1 Servidor Voluntário

- a) Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus, onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais de serviço voluntário (Diretrizes para

Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB) para executar as atividades do projeto;

c) Aceitar a participação no Projeto de Extensão proposto, acessando o [SUAP](#) Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

d) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

5.2.2 Discente Voluntário

a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão ou em outro campus;

b) Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais de serviço voluntário para executar as atividades do projeto;

c) Aceitar a participação no Projeto de Extensão proposto, acessando o [SUAP](#) Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

d) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.

5.3 Parceiro Social

A proposta submetida a este edital está condicionada a formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social. Para ser considerado Parceiro Social, o extensionista deve atender aos seguintes requisitos:

a) Representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras da ação de Extensão e Cultura (parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (parceiro informal);

b) Ter papel de protagonista na ação de Extensão e Cultura, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;

c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta, conforme disposto nos anexos deste edital (resumo, justificativa, objetivos, metodologia etc.), de acordo com o tipo de ação de extensão e cultura que deseja propor;

d) Assinar a carta de anuência do parceiro social (Anexo VIII, Disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>), confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação extensionista.

5.6 Das obrigações da equipe

5.6.1 A equipe de realização da proposta tem obrigação de executar o projeto de acordo com as metas e atividades aprovadas no processo de seleção.

6. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

6.1 A apresentação da proposta de ação de Extensão e Cultura deverá ser realizada através do preenchimento de formulário específico para cada modalidade, disponíveis

na plataforma [SUAP](#). Para submissão, o proponente deve observar e preencher os campos solicitados, de acordo com os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto
- b) Anexo II - Programa
- c) Anexo III - Evento
- d) Anexo IV - Curso e Oficina
- e) Anexo V - Prestação de Serviços

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Durante a submissão do Projeto de Extensão e Cultura, o proponente deverá inserir na aba “Anexos” do [SUAP](#) os seguintes documentos:

7.1.1 Do Coordenador

- a) Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (anexo VI) – obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser servidor temporário, substituto ou em cooperação técnica, atestando que o período do contrato ou da cooperação é superior ao período da atividade de extensão proposta.
- b) Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (anexo VII) - obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser servidor aposentado, atestando a condição de voluntário no IFPB.
- c) Comprovação de Submissão (até o término do prazo de inscrições) ou Parecer Favorável emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais.

7.1.2 Do Parceiro Social

- a) Tendo em vista a integração social do Projeto de Extensão, é obrigatório que as propostas apresentem formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal ou informal, comprovada através do preenchimento e da assinatura de Carta de Anuência do Parceiro Social (anexo VIII).

8. DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O cancelamento da proposta poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou por iniciativa da Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus à qual a proposta está vinculada ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

9.1 O prazo definido neste edital para a conclusão de das ações está previsto no item 3.

9.2 Para a conclusão das atividades, torna-se necessário que o coordenador da ação proceda o cumprimento das seguintes etapas:

a) Na aba “metas/atividades” do [SUAP](#), registro da execução de todas as metas/atividades propostas;

b) Na aba “fotos” do [SUAP](#), inserção dos principais registros fotográficos da ação extensionista;

c) Na aba “conclusão” do [SUAP](#), preenchimento dos resultados alcançados, da disseminação dos resultados e das demais observações necessárias, e observação de todas as demais exigências constantes no presente edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aprovadas as propostas submetidas que não se caracterizarem como ações de Extensão e Cultura.

10.2 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

10.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.4 Os membros da equipe das propostas não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

10.5 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua publicação. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail: proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação de Edital”. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, bem como o [Protocolo de Biossegurança do IFPB](#) e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

(assinado eletronicamente)
KEITIANA DE SOUZA SILVA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura Substituta

ANEXOS (Disponíveis em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>):

- I. Estrutura da Proposta - Projeto
- II. Estrutura da Proposta - Programa
- III. Estrutura da Proposta - Evento
- IV. Estrutura da Proposta - Curso e Oficina
- V. Estrutura da Proposta - Prestação de Serviços
- VI. Declaração de Gestão de Pessoas - Servidor substituto
- VII. Declaração de Gestão de Pessoas - Servidor aposentado
- VIII. Carta de Anuência do Parceiro Social

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Keitiana de Souza Silva, DIRETOR - CD4 - DCACC-RE**, em 09/01/2023 09:05:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 374722
Verificador: b30c3f0fc2
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701